



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS EVENTUAIS

- 1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, seus Anexos e Edital:
- 1.1.1. Serviço sob demanda que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vá além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme descrita nos ANEXO II e III.
- 1.1.2. Os Serviços que poderão ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Permanente em situações específicas, em quaisquer das localidades definidas neste Termo de Referência, seus Anexos e Edital ou instalações de interesse ou responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR que venham a existir.
- 1.1.3. Quando houver necessidade de subcontratação para execução de serviços em localidade diversa da Sede da SR/PF/RR em Boa Vista/RR:
- 1.1.3.1. Em que não haja necessidade de encaminhar pessoal do quadro da equipe fixa quando se tratar de serviço de pequena monta;
- 1.1.3.2. Em que seja necessário reforço de mão de obra que compõe a equipe fixa ou que requeira especialização ou instrução que ultrapassa o conhecimento do posto de trabalho;
- 1.1.3.3. Em que não seja possível enviar pessoal do quadro da equipe fixa;
- 1.1.3.4. Em que seja mais econômico do que enviar pessoal do quadro da equipe fixa;
- 1.1.4. Todos os casos acima mencionados a CONTRATADA deverá comprovar a real necessidade e encaminhar à Fiscalização para análise/aprovação da devida justificativa e da estimativa de horas necessárias à realização dos serviços demandados.
- 1.1.5. Demais casos não previstos deverão ser tratados com a equipe de Fiscalização.
- 1.2. Os valores dos SERVIÇOS EVENTUAIS a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (ANEXO IX), **cujo BDI diferenciado correspondente (BDI 1), bem como o desconto ofertado pela licitante sobre o valor total de SERVIÇOS EVENTUAIS, após a incidência do BDI diferenciado (BDI 1), ambos com 02 (duas) casas decimais, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.**
- 1.3. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes à execução dos Serviços Eventuais ora tratados, de forma a atender a todas as Unidades da CONTRATANTE, objeto do contrato, englobando: o valor da hora do profissional, deslocamentos, ferramentas, EPI, transporte, exames, seguros, visitas técnicas, gestão, logística e supervisão de serviços, dentre outros.
- 1.4. Os Serviços Eventuais deverão ser executados por profissionais distintos dos alocados nos postos de trabalho, de diversas áreas, autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, previamente cadastrados junto à CONTRATANTE, e serão pagos somente quando realizados e com prévia autorização do Fiscal do contrato, conforme procedimentos elencados no presente Termo de Referência, seus anexos e Edital.
- 1.5. Mediante a utilização de Ordem de Serviço (OS), a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de Serviços Eventuais de manutenção ou de reparos.
- 1.6. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 1.7. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, serão definidos prazos para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação de penalidades.
- 1.8. Os SERVIÇOS EVENTUAIS somente serão realizados e avaliados mediante a emissão prévia de OS, salvo situações emergências, devidamente justificadas, na qual constará, dentre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao contrato.
- 1.9. Os SERVIÇOS EVENTUAIS serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os preços unitários ofertados na licitação para SERVIÇOS EVENTUAIS.
- 1.10. Visando à aferição da produtividade da mão de obra eventual, bem como do consumo de materiais, as composições dos SERVIÇOS EVENTUAIS seguirão, sempre que possível, as composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes/composições de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela Fiscalização.
- 1.11. Quando para a realização de determinado serviço eventual não constar na relação do ANEXO IV a mão de obra necessária, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços de mercado, cobrando da Administração o menor valor obtido, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, em relação ao valor total de serviços eventuais, após acrescentar o BDI diferenciado (BDI 1), apurado também na planilha de custos, ANEXO IX. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço (OS).
- 1.12. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE e/ou que não tenham sido autorizados por meio de OS – Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- 1.13. Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 1.14. Os SERVIÇOS EVENTUAIS E ESPECIALIZADOS serão pagos em notas fiscais mensais separadas do valor mensal referente à Equipe Fixa e do valor referente ao fornecimento de Materiais/Peças, quando houver.
- 1.15. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos Serviços Eventuais realizados, no CREA-RR, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.
- 1.16. Para fins de pagamento dos SERVIÇOS EVENTUAIS não constantes no ANEXO IV, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem Desoneração” - Unidade da Federação: Roraima. Cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado será adotada nova publicação da tabela pública supracitada, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.
- 1.17. O transporte da equipe fixa para outras unidades será realizada com o veículo de serviço de responsabilidade da CONTRATADA.

1.17.1. O transporte será realizado para atender demandas gerais, como operação, apoio, manutenções, preditivas, preventivas, corretivas e ainda retirada de peças e materiais adquiridos de acordo com as necessidades da operação da manutenção predial;

1.17.2. Caso haja a necessidade de ressarcimento de despesas por motivos de deslocamento para unidades de Delegacias ou Postos de Fiscalização, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de diária, desde que a despesa tenha sido autorizada previamente pela fiscalização;

- 1.18. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento de qualquer diária aos seus funcionários para ter direito ao ressarcimento.
1.19. As despesas com os Serviços Eventuais estão limitadas ao valor anual estimado.

2. ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS/CURSO (EQUIPE EVENTUAL)

2.1. Pedreiro (CBO 7152-10)

Experiência na execução de atividades em alvenaria, em concreto e outros materiais em manutenção predial ou similar; manutenção e preparo de superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de metal e afins.

2.2. Pintor (CBO 7166-10)

Experiência na preparação de superfícies de edifícios, construções metálicas, metal, madeira, aplicando tintas e produtos similares.

2.3. Serralheiro (CBO 7244-40)

Grau de ensino básico com experiência em carteira de trabalho na função especificada. Experiência em atividades como confecção, reparo e instalação de peças e elementos em chapas de metal, ferro galvanizado, cobre, estanho, alumínio e similares.

2.4. Eletricista (CBO 7156-10)

Formação plena em curso de instalações prediais, experiência comprovada no exercício da função, executando atividades de manutenção de sistemas e componentes eletroeletrônicos, verificando condições das instalações, realizando testes e medições em conformidade com normas e procedimentos técnicos com segurança.

2.5. Técnico em Automação (CBO 3001-05)

Experiência técnica em mecatrônica ou formações afins como eletrônica ou eletromecânica. Experiência comprovada de pelo menos 02 anos no exercício da função, auxiliando em projetos, programas, controle e manutenção dos sistemas de automação e CFTV.

2.6. Vidraceiro (CBO 7163-05)

Experiência no preparo de equipamentos e instrumentos para corte, confecção, instalação de vidros, espelhos e similares.

2.7. Duteiro (CBO 7241-30)

Experiência em projetos de instalações de tubulações, definir traçados, dimensionar, quantificar e inspecionar as tubulações e instalações. Preparar os locais para instalação e pré-montagem da instalação das tubulações. Realizar testes operacionais de pressão dos fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

3. DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS EVENTUAIS

- 3.1. Execução de serviços especializados não contemplados no rol de habilidades e/ou que venham a extrapolar, eventualmente, a habilitação dos integrantes da EQUIPE FIXA;
3.2. Reforço de mão de obra da equipe fixa
3.3. Substituição/instalação de vidros;
3.4. Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm;
3.5. Raspagem e sintecagem de piso em madeira;
3.6. Ressarcimento do custo com diárias;
3.7. Projetos, estudos e relatórios técnicos, além de ARTs, que estejam correlacionadas aos sistemas objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS e extrapolem a capacidade técnica-operacional da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa).

4. NORMATIVOS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- Aos regulamentos das empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- Legislação pertinente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- Legislação pertinente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA - SR/PF/RR

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	SINAPI	CBO	Categorias Profissionais e carga horária	Und.	Valor unitário da hora	Qtde de horas estimadas	Valor Anual Horár Normal
1	4750	(CBO 7152-10)	Pedreiro (com encargos complementares)	hora	R\$21,36	170	R\$ 3.631,20

2	6127	(CBO 7170-20)	Auxiliar de Pedreiro	hora	R\$12,64	90	R\$ 1.137,60
3	12872	(CBO 7164-05)	Gesseiro (com encargos complementares)	hora	R\$20,79	60	R\$ 1.247,40
4	10489	(CBO 7163-05)	Vidraceiro (com encargos complementares)	hora	R\$18,86	105	R\$ 1.980,30
5	4783	(CBO 7166-10)	Pintor (com encargos complementares)	hora	R\$21,36	170	R\$ 3.631,20
6	34466	(CBO 7166-10)	Auxiliar de pintor	hora	R\$13,93	70	R\$ 975,10
7	26,96	(CBO 7241-10)	Encanador ou Bombeiro Hidráulico (com encargos complementares)	hora	R\$21,36	90	R\$ 1.922,40
8	12868	(CBO 7711-05)	Marceneiro (com encargos complementares)	hora	R\$19,79	130	R\$ 2.572,70
9	1213	(CBO 7155-05)	Carpinteiro	hora	R\$21,36	120	R\$ 2.563,20
10	6160	(CBO 7243-15)	Soldador (com encargos complementares)	hora	R\$23,31	70	R\$ 1.631,70
11	6110	(CBO 7244-40)	Serralheiro (com encargos complementares)	hora	R\$21,36	150	R\$ 3.204,00
12	2436	(CBO 7156-10)	Eletricista (com encargos complementares)	hora	R\$22,00	150	R\$ 3.300,00
13	2358	(CBO 3181-05)	Desenhista projetista (com encargos complementares)	hora	R\$30,04	100	R\$ 3.004,00
14	248	(CBO 5143-25)	Auxiliar de serviços gerais (com encargos complementares)	hora	R\$12,76	90	R\$ 1.148,40
15	33952	(CBO 2141)	Arquiteto Pleno (com encargos complementares)	hora	R\$113,05	20	R\$ 2.261,00
16	34783	(CBO 2143-05)	Engenheiro Eletricista junior (com encargos complementares)	hora	R\$154,85	25	R\$ 3.871,25
RESSARSSIMENTO DE DESPESA				UNIDADE	Valor unitário	Quantidade anual estimada	valor Anual estimada
17		ESTIMATIVO	Diária de Oficial de manutenção/encarregado	UND	R\$150,00	96,00	N/A
18		ESTIMATIVO	Aluguel de veículo	UND	R\$193,00	55,00	N/A
19	4222	ESTIMATIVO	Combustível (GASOLINA)	L	R\$6,01	600,00	N/A
20		ESTIMATIVO	Locação de equipamentos	demanda	N/A	N/A	R\$16.317,45
21		ESTIMATIVO	Hora extra equipe fixa	hora	N/A	N/A	N/A
BDI = BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS/OPE							
VAL							
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL C							
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL C							

IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO GTED/SR/PF/RR Mat. 11.863	PRICILA YAMARA APARECIDA DOS SANTOS DRCC/DRPJ/SR/PF/RR Mat. 23.665	NIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO GTED/SR/PF/PE Mat. 19.629
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO JOSE DE LIMA FILHO**, Agente de Polícia Federal, em 21/12/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**, Agente Administrativo(a), em 21/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33058854&crc=1D37F246.

Código verificador: **33058854** e Código CRC: **1D37F246**.

Referência: Processo nº 08485.005910/2023-90

SEI nº 33058854

Criado por [ivo.ilpr](#), versão 1 por [ivo.ilpr](#) em 21/12/2023 00:23:28.